

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240004 - SEAS/CEGE
PROCESSO NUP 47011.000067/2024-64

Trata-se de pedido de esclarecimento em relação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do contratado.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20240004 - SEAS, em consonância com o disposto no artigo 94 do Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimento sobre os termos dispostos no instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

Com efeito, considerando que o certame está marcado para o dia 27/08/2024, observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimento, bem como a obediência a forma de sua realização, encaminhado por meio de endereço eletrônico à Central de Licitações/PGE, conforme disposto no Edital.

Neste sentido, reconhecemos o requisito de admissibilidade do ato do pedido de esclarecimento, ao qual passamos a nos posicionar acerca dos questionamentos apresentados.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Com relação aos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa licitante, esta Superintendência, em observância aos princípios norteadores dos atos administrativos e das licitações públicas, se manifesta da forma que segue.

Considerando que alguns questionamentos têm natureza eminentemente técnica, sendo portanto, de competência da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/COAFI respondê-las, solicitamos sua manifestação acerca destes quesitos, conforme segue nos autos. Com fins de uniformizar e padronizar a resposta aos questionamentos apresentados, segue *ipsis litteris* a manifestação técnica da CEGEP/COAFI, assim como as respostas aos demais questionamentos, de ordem exclusivamente jurídica:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Planilha de custo poderá ser apresentada por todos os participantes.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Não. Todos os participantes devem seguir o padrão de planilha de custos apresentado no subitem 11.1 do item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os itens, nos termos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001. A forma como a empresa apresenta os custos dos itens deve ser indicada na proposta, seja na planilha de custos, seja por meios próprios.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

O licitante deverá consultar a tabela de encargos Sociais, onde consta o referencial máximo no item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

O licitante deverá consultar a planilha de preços por categoria 11.1 item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

O licitante deverá consultar qual o sindicato a ser utilizado. Para a elaboração da planilha de custos deste edital, foram consideradas as seguintes Convenções Coletivas Vigentes: Asseio e Conservação (CE000127/2024), Motorista (000229/2024) e de Informática (CE000392/2024).

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIS estão detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIS estão detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIS estão detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIS estão detalhados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim, o objeto da licitação está sendo executado pela Empresa Euroserv Business & Negócios Terceirizados LTDA, objetivando-se a não descontinuidade do serviço público, tendo em vista ao não comprometimento dos serviços prestados pela SEAS, o que implicaria, por conseguinte, em sérios transtornos no seu funcionamento, faz-se necessário o aproveitamento da mesma mão de obra.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

O licitante deverá consultar a tabela de tributos, onde consta o percentual do ISS da cidade onde o objeto da licitação será executado, no item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

6. Qual tarifa de transporte público do município?

O Licitante deverá consultar o Decreto nº 15.576, de 07 de março de 2023, do município de Fortaleza, local de execução deste objeto licitatório.

8. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

O licitante deverá consultar a Planilha de Preços por Categoria do subitem 11.1 item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001 e verificar se consta alguma categoria que exija insalubridade.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

O cálculo do valor diário do Vale Alimentação é conforme estabelecido em Convenção Coletiva, multiplicado pela quantidade de dias trabalhados no mês.

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

O licitante deverá consultar a Planilha de Preços por Categoria do subitem 11.1 item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Conforme descrito na Planilha de Preços por Categoria do subitem 11.1 item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90806/2024 UASG 943001, cada categoria tem o descritivo de horas semanais, dividindo este horário pela quantidade de dias da semana, o licitante vai encontrar o quantitativo de 8 horas diárias.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

O intervalo será usufruído.

15. Qual prazo para resposta às diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito a dilação do prazo? Quantas vezes o prazo poderá ser prorrogado?

O prazo de diligências ficará a cargo da comissão de licitação, tendo em vista que trata-se de prerrogativa do procedimento licitatório após a abertura de certame, considerando que as diligências são realizadas somente quando necessário para verificação de documento já entregue, considerando que não poderão ser aceitos novos documentos conforme dispõe a nova lei, o prazo concedido ficará a critério do Pregoeiro condutor do certame.

No que compete a esta Assessoria Jurídica - ASJUR, nos manifestamos pontualmente acerca dos quesitos 2, 7, 10, 11 e 16.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Considerando que a empresa em questão quis se referir a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras, sim, os documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que observadas as disposições contidas na Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Conforme item 11.3.1 - Qualificação técnico-operacional, para fins de comprovação de habilidade do licitante, serão consideradas as Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, comprovando a execução de contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho licitados, o que se refere apenas à gestão de mão de obra e não à atividade a ser contratada.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Conforme previsto no item 14.5 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário. Entretanto, tendo em vista que o certame está dividido em 3 (três) itens, considera-se

como valor unitário o valor total anual do item ao qual pretende concorrer para fins de lances.

11. Lance será por item ou para todos os itens?

O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, considerando seus subitens, conforme estabelece o item 2 do Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedadas de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Seu entendimento está correto.

Considerando todo exposto, esta Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, entende por esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa interessada.

III. CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, fatos e fundamentos apresentados, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20240004 - SEAS/CEGEP permanece nos mesmos termos anteriormente publicados, sem qualquer alteração.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Analuisa Macedo Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica

De acordo:

Roberto Bassan Peixoto
Superintendente